Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3419/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/11128/2014
PROTOCOLO	:	1521269
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU	:	VALTEMIR ALVES DE BRITO
INTERESSADO (A)		JOZELITA CORREA CABRAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR (A)	:	JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria por Invalidez concedida a servidora **JOZELITA CORREA CABRAL,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria por Invalidez acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 19 de abril de 2016.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm